



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 5.281/2024

Autoria: Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo

**EMENTA:** Denomina de **Rua Professora Cécia Costa Araújo**, um logradouro localizado no Loteamento Santa Tereza, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Rua Professora Cécia Costa Araújo**, o logradouro Rua Projetada n.º 22, com início na Avenida Sebastião Paes de Melo, entre as Quadras 04 e 05, 07 e 06, 16, 17, 18 e 19, 21, 22, 23 e 20, 33, 34 e 35, 37 e 36, 44, 45 e 46, com seu término na Estrada Vicinal Garanhuns ao Sítio Barroçã, localizado no Loteamento Santa Tereza, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 09 de setembro de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito



“Dispõe sobre a penalidade de suspensão de guarda municipal em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.”

O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, no uso das competências que lhe conferem o Art. 121 da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018, Considerando que foi instaurado **Processo Administrativo Disciplinar –Sindicância (SIND-001/2024)**, por meio da **Portaria nº 005/2024-CORREGEDORIA**, de 29/02/2024, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal nº 046/2024, do dia 12/03/2024, na qual foi designada Comissão de Sindicância para **apurar possível prática de infração disciplinar**, imputada ao servidor da **Guarda Municipal de Garanhuns ELIAS PEREIRA – Matrícula nº 2996, GM II**.

Considerando que a **Comissão Processante** sugeriu, em **Parecer Conclusivo**, pela penalidade de **suspensão** do **sindicado**, indicando a constatação do cometimento da **infração prevista no Artigo 54, Inciso V, da Lei Municipal nº 4.506/2018, conforme preceitua o Art. 59 da mesma Lei**.

Considerando a conclusão do Processo em tela, nos termos do Art. 145, Inciso III, do aludido Estatuto, bem como o seu **Julgamento**, instituído pelo **Sr. Corregedor-Geral** e encaminhado a este Comando através do **OFÍCIO Nº 010/2024/CORREGEDORIA**, de 08/05/2024, **no qual concorda com o respectivo Parecer e adota seus fundamentos**, decidindo de igual modo pela imposição da referida penalidade.

Considerando a remessa de documentação integral do Processo em tela, por parte da Corregedoria, em razão da possibilidade deixada nos termos do Julgamento acima citado, onde ficou a critério deste

ando a opção por aplicação de multa ou suspensão.

**S O L V E:**

**1º. APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO** ao servidor **ELIAS PEREIRA – Matrícula nº 2996, GM II**, lotado na Brigada Patrimonial da Guarda Municipal de Garanhuns, **por um período de 03 (três) dias**, com fundamento no **Art. 121 da Lei Municipal nº 4.506/2018**, uma vez que a conduta praticada pelo **sindicado** constituiu **infração disciplinartificada no Artigo 54, Inciso V, do mesmo diploma legal**.

**Art. 2º.** O comportamento do servidor permanece **classificado como “REGULAR”**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,  
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e no Boletim Interno da Guarda Municipal.  
Registre-se.

Garanhuns-PE, 30 de agosto de 2024.

**JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS – INSP. I**  
Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns  
Portaria nº 007/2023 – AMSTT

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**5784E0C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.280/2024**

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Rua Marilene Vieira da Silva, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Rua Marilene Vieira da Silva**, o logradouro Rua Projetada n.º 10, com início à Estrada para São Pedro, entre às Quadras: L e N, e com seu término na Quadra M, Área Verde 05 e Área Desmembrada 01A, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 09 de setembro de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Coifman  
**Código Identificador:**3D2974EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.281/2024**

Autoria: Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo

EMENTA: Denomina de Rua Professora Cécia Costa Araújo, um logradouro localizado no Loteamento Santa Tereza, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Rua Professora Cécia Costa Araújo**, o logradouro Rua Projetada n.º 22, com início na Avenida Sebastião Paes de Melo, entre as Quadras 04 e 05, 07 e 06, 16, 17, 18 e 19, 21, 22, 23 e 20, 33, 34 e 35, 37 e 36, 44, 45 e 46, com seu término na Estrada Vicinal Garanhuns ao Sítio Barroco, localizado no Loteamento Santa Tereza, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 09 de setembro de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Coifman  
**Código Identificador:**E471C3FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.282/2024**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Ruth Aragão de Almeida, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Rua Ruth Aragão de Almeida**, o logradouro Rua Projetada n.º 06, com início à Estrada para São Pedro, entre às Quadras: H e I, e com seu término na Rua Projetada n.º 01, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

assinado por: idUser: 120  
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240916113936.pdf  
PORTAL DA TRANSPARENCIA